



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER CONJUNTO Nº 43 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB**

**Cria 2 (duas) Funções Gratificadas que pas-
sam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº
6.309, de 28 de dezembro de 1988.**

Vem a este relator-geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, folha 8, aduz que inexistente impedimento de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

A Secretaria Municipal da Fazenda, por sua vez, anexou ao processo declaração onde consta o impacto financeiro nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, do Projeto em questão, que totaliza a importância de R\$ 22.366,82 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e que o Projeto está em conformidade com o limite de gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida, previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00.

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, dispõe que:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conforme se observa, as disposições da legislação que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, foi atendida pelo Executivo Municipal. No que diz respeito ao mérito, entendemos que as razões expostas exordialmente são suficientes para a aprovação do Projeto, e



PARECER CONJUNTO Nº 43 /11
CCJ/CEFOR/CUTHAB

assim sendo, entendemos que o Projeto deva ter sua tramitação normal prevista regimentalmente.

Destarte, na competência desta Comissão, contida no inciso I do artigo 36 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 44/11, sob os aspectos constitucional, legal e regimental, somos de entendimento que este deva ser aprovado, pelas razões aqui expostas.

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.


Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente da CCJ e Relator-Geral

Aprovado pelas Comissões em 18-12-11



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 43-11 DATA DA VOTAÇÃO: 19-12-11

PROCESSO Nº 3620/11

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elói Guimarães – Presidente	
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Zacher	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador João Antonio Dib	
Vereador Mauro Pinheiro	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Pedro Ruas – Presidente	
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Nilo Santos	
Vereador Paulinho Rubem Berta	
Vereador Elias Vidal	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador DJ Cassiá	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Dr. Thiago Duarte – Presidente	
Vereador Mario Manfro – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir José Oliboni	
Vereador Beto Moesch	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereador Dr. Raul Torelly	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO AD HOC